



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

CONTRATO Nº 130/2020

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS CORRESPONDENTES AOS BOLSISTAS DO PROGRAMA DE AUXILIO DESEMPREGO

CONTRATO ORIGINAL Nº 050/2020

DISPENSA Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 077/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 077/2020

HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2020

SEQUENCIAL NO SISTEMA: 709

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.242.850-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.561.968-97, domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1.097 - Bairro: Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JAMIL NASSER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.924.672/0001-56 com sede à Av. Cel. Manoel Inocêncio, nº 655, bairro: Centro, no município de Caçapava, Estado de São Paulo, CEP: 12281-010, representado neste ato pelo Sr. **JAMIL NASSER**, inscrito no CPF: 125.316.228-02, portador da cédula de identidade sob o número RG/RNE: 19.722.793, doravante denominada CONTRATADA, aditam a Dispensa nº 043/2020, o que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1 - Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- 1.2 - Lei Orgânica do Município;
- 1.3 - Dispensa de Licitação, art. 24, inc. II da Lei de Licitações;
- 1.4 - Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA 01 VIDA, CORRESPONDENTE AOS BOLSISTAS PROGRAMA AUXILIO DESEMPREGO.**

2.1.1 – Para todas as garantias do seguro de acidentes pessoais, não haverá carência, exceto em caso de suicídio do segurado ou de sequelas de sua tentativa.

2.1.2 – RICOS EXCLUIDOS:

- Doenças incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvados as infecções, os estados septicêmicos e as embolias resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente ocorrido.
- Uso do material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.
- Lesões ou acidentes ocorridos antes da contratação do seguro.
- Suicídio, ou sequelas de sua tentativa.
- Danos morais.
- Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não.
- Acidentes decorrentes de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza.
- Atos ilícitos doloso praticados pelo segurado.
- Acidente vascular cerebral.
- Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie.
- Lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com esses assim como as lesões por trauma continuado ou contínuo – LCT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo do presente termo aditivo será contado da data de assinatura deste instrumento, encerrando-se em 27 de julho de 2021.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 30,90 (TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, sendo o **pagamento único com validade de 365 dias.**



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

CLAUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa com a presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

01-510 – TESOURO – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (208) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMAS

3.3.90.39.69.00.00.00 – SEGUROS EM GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original ficam fazendo parte integrante, conforme os termos da Dispensa nº 043/2020, permanecendo inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 28 DE JULHO DE 2020.

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATANTE

JAMIL NASSER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

JAMIL NASSER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

NOME:

RG:



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONFORME AS INSTRUÇÕES Nº 02/2016 ÁREA MUNICIPAL DO TCESP, ART.83º, XII.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO: JAMIL NASSER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 050/2020

2º ADITIVO – CONTRATO Nº 130/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA 01 VIDA, CORRESPONDENTE AOS BOLSISTAS PROGRAMA AUXILIO DESEMPREGO.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº** 295.096

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 28 DE JULHO DE 2020



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.561.968-97

RG: 24.242.850-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1979

Endereço residencial: Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1.097, Santa Cruz, Santo Antonio do Pinhal – SP

CEP: 12.450-000

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodjr@gmail.com

Telefone (s): (12) 3666-1122

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 276.561.968-97

RG: 24.242.850-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/07/1979

Endereço residencial: Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1.097, Santa Cruz, Santo Antônio do Pinhal – SP

CEP: 12.450-000

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: clodjr@gmail.com

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JAMIL NASSER**

Cargo: TITULAR

CPF: 125.316.228-02

RG: 19.722.793 (SSP)

Data de Nascimento: 06/09/1969

Endereço residencial: Rua Jose Bonani, 191, Jardim Itamaraty, Caçapava - SP, CEP 12280-000



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

E-mail institucional: elaine@jamilseguros.com

E-mail pessoal: rafaella@jamilseguros.com

Telefone (s): (12) 9 9625-8914

Assinatura: _____

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

E-mail: procuradoria@pmsap.sp.gov.br



**Município de
Santo Antônio do Pinhal – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO: JAMIL NASSER CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 050/2020

2º ADITIVO – CONTRATO Nº 130/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA 01 VIDA, CORRESPONDENTE AOS BOLSISTAS PROGRAMA AUXILIO DESEMPREGO.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

NOME	CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	24.242.850-2 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	276.561.968-97
ENDEREÇO	Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 – Bairro: Santa Cruz
TELEFONE	(12) 3666-1122
E-MAIL	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP**

NOME	ALESSANDRA DE FATIMA CAMARGO BICUDO
CARGO	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO	Rua Governador Carvalho Pinto, 393 - Centro
TELEFONE E FAX	(12) 3666-1154
E-MAIL	social.pinhall@pmsap.sp.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 28 DE JULHO DE 2020

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**